



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.280, de 08 de novembro de 2019.

**Autoriza o poder executivo a
conceder incentivo à Empresa.**

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo à Empresa **RENOVEST COMÉRCIO E CONFECÇÃO DE UNIFORMES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.866.336/0001-18, com sede na Avenida Farrapos, nº 2491 – Bairro Coqueiros, destinados a estimular o desenvolvimento Industrial do Município, obedecidos os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.493, de 07 de junho de 1994.

Parágrafo Único. O incentivo de que trata a presente Lei, corresponde à ampliação de mais 500 m² no Pavilhão Industrial, cedido à Empresa, através da Lei nº 3.336, de 27 de dezembro de 2011, para a geração de mais 35 (trinta e cinco) postos de trabalho direto e 10 (dez) postos de trabalho indireto, totalizando 90 empregos no prazo de 05 (cinco) anos, conforme ata do PROTAQ.

Art. 2º O incentivo de que trata a presente Lei será concedido mediante:

- I – requerimento da interessada dirigida ao Prefeito Municipal;
- II – Regularidade jurídica;
- III - Regularidade fiscal e trabalhista;
- IV – GEFIP com a RE - Relação de Empregados;
- V – Relatório mensal da Folha de Pagamento.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo único. Os documentos de despesa utilizados para fins de prestação de contas deverão ser em nome da Empresa Beneficiária e mantidos em arquivo próprio, ficando à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do MUNICÍPIO, por um período de 05 (cinco) anos, desde o protocolo de entrega da respectiva prestação.

Art. 3º Todos os funcionários deverão ter suas carteiras profissionais assinadas na unidade de Taquari, objeto do incentivo constante desta lei, efetuado o pagamento de todos os encargos sociais previstos em lei, além de manter os impostos em dia.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 3.656, de 24 de dezembro de 2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de novembro de 2019.

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza

Secretário Municipal da Fazenda



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 091/2019

Taquari, 30 de outubro de 2019.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar Projeto de Lei que visa obter-se autorização para a concessão de incentivos à Empresa **RENOVEST COMÉRCIO E CONFECÇÃO DE UNIFORMES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.866.336/0001-18, com sede na Avenida Farrapos, nº 2491 – Bairro Coqueiros, destinados a estimular o desenvolvimento Industrial do Município, obedecidos os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.493, de 07 de junho de 1994, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Industrial de Taquari (PROTAQ), visando conceder tais incentivos – fiscais, materiais e financeiros – a micro empresas e empresas de pequeno porte, visando com isto, à implantação, expansão e auxílio a estas unidades.

O incentivo de que trata a presente Lei, corresponde à ampliação de mais 500 m² no Pavilhão Industrial, cedido à Empresa, através da Lei nº 3.336, de 27 de dezembro de 2011, para a geração de mais 35 (trinta e cinco) postos de trabalho direto e 10 (dez) postos de trabalho indireto, totalizando 90 empregos no prazo de 05 (cinco) anos.

Entendendo que o incentivo pode alavancar a produção da empresa e permitir seu crescimento, além de estimular o desenvolvimento econômico, gerando renda e empregos, tão necessários em nossa municipalidade.

Desta forma, se mostra necessária a aprovação do presente projeto, como forma de estimular o desenvolvimento Industrial do Município.

Na certeza de que o presente projeto merecerá a minuciosa análise por parte dessa Casa Legislativa, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vânus Viana Nogueira
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Taquari – RS